



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 005/2019

SEI N.º 0024891-03.2019.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DE ARAÚJO, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO SAGUÃO DO PRÉDIO SEDE DO TRE/PE, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral em exercício, Antônio José do Nascimento, inscrito no CPF/MF n.º 618.291.294-49, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 915/2019 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPESES/SECARF, de 30/10/2019, publicada no DJE n.º 227/2019, em 06/11/2019, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, o, da PORTARIA N.º 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 28/10/2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 227/2019, no dia 06/11/2019.

AUTORIZATÁRIO: **MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DE ARAÚJO**, brasileira, consultora de artes, RG 1.368.768 SDS/PE, CPF: 397.540.814-68, residente na Rua Maria Quitéria, 149, ap. 202, Cordeiro, Recife, PE, CEP: 50731-040, ajustam entre si a celebração do presente **Termo de Autorização de Uso**, com fundamento no art. 2º, II, da Resolução – TRE/PE n.º 344, de 8 de abril de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Termo é a autorização de uso, a título gratuito, do saguão do prédio Sede do **TRE/PE**, de propriedade do **Autorizante**, localizado na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Derby, Recife/PE, CEP: 52010-904.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste Termo de Autorização, destina-se à realização de exposição de objetos em arte sacra do artista plástico Eduardo Araújo Arekatis, entre os dias **15 a 20/12/19**.

Parágrafo Segundo- A montagem da exposição ocorrerá no dia 15/12/2019 no horário da tarde, a partir das 14h e a desmontagem ocorrerá no dia 20/12/2019 a partir das 14h.

Parágrafo Terceiro – Será permitida a comercialização dos objetos expostos pelo **Autorizatório**, objeto da presente Autorização de Uso.

Parágrafo Quarto – A utilização do espaço a que se refere esta Cláusula será no horário de funcionamento do **Autorizante**, caso ocorra em horário diverso, o autorizatório deverá solicitar autorização deste Tribunal.

Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste Termo será de **15 a 20/12/19**.

Cláusula Terceira – A presente Autorização de Uso não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

Cláusula Quarta – O **Autorizante** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio dos objetos com a arte do artista plástico Eduardo Araújo Arekatis, expostos pelo **Autorizatório** durante a vigência do presente termo.

Cláusula Quinta – Não existirá, entre **Autorizante** e **Autorizatório**, qualquer vínculo empregatício em virtude das atividades objeto do presente instrumento.

Cláusula Sexta - O **Autorizatório** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

Cláusula Sétima - Obriga-se o **Autorizatório**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas nos termos previsto na Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por danos decorrentes de atos praticados por quaisquer pessoas que atuem em nome do **Autorizatório**;
- IV) retirar todo o material utilizado na exposição no dia **20/12/2019**.

Cláusula Oitava– Obriga-se o **Autorizante** a:

- I) permitir o uso do espaço físico para a promoção da exposição de objetos com a arte do artista plástico Eduardo Araújo Arekatis;
- II) permitir, ao **Autorizatório** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.
- III) publicar o presente termo no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

AUTORIZANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

Antônio José do Nascimento

Diretor-Geral em exercício

CPF/MF 618.291.294-49

AUTORIZATÁRIO – MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DE ARAÚJO

Consultora de artes

CPF/MF 397.540.814-68

TESTEMUNHAS - Sérgio Almeida do Nascimento

CPF/MF 995.831.354-53

Cláudia Christina Wanderley Soriano de Oliveira

CPF/MF 419.553.404-63



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 14/11/2019, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Corrêa de Araujo-CPF 397.540.814-68-**



Consultora de Artes, Usuário Externo, em 20/11/2019, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 20/11/2019, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA CHRISTINA WANDERLEY SORIANO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 25/11/2019, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043660** e o código CRC **E94E9E53**.
